



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2018

Processo nº 60550.025187/2016-25

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLDSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, portador da carteira de Identidade nº 019525703-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2018, publicado no Diário Oficial nº 194 de 08/11/2018, processo administrativo nº 60550.025187/2016-25, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição material de Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME, a saber material médico cirúrgico de Trauma Geral, para a Clínica de Traumatologia-Ortopedia, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

00.625.186/0001-74 - BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA - SETOR SHCS, CR QUADRA, 502 - BLOCO A LOJA 59 - ASA SUL - BRASÍLIA / DF. CEP 70.330-510. Tel (61) 3273-3620. E-mail: brasmedica@uol.com.br - Representante JOAO EUSTAQUIO DA SILVA, inscrito sob o CPF 177.072.266-15 e portador do RG 398542 SSP/MG.						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
4/19	Haste femoral cimentada	UNIDADE	24	R\$5.900,00	R\$141.600,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Haste femoral cimentada, duplo ou triplo cônica, polida, em cromo-cobalto (Cr-Co) ou aço inoxidável ASTM F 1586, cone compatível com o item 20, com off-set standard e estendido. Hastes em tamanhos variados. Acompanha centralizador distal.						
4/20	PRÓTESE DE QUADRIL	UNIDADE	24	R\$645,59	R\$15.494,16	Conforme edital
Descrição Complementar: PRÓTESE DE QUADRIL, ESTRUTURA MODULAR, MATERIAL POLIETILENO E CERÂMICA, COMPONENTE CABEÇA INTERCAMBIÁVEL, MODELO BIPOLAR, ENCAIXE CONE 12/14, TAMANHO COLO COLO LONGO, DIÂMETRO CABEÇA 32 MM DE DIÂMETRO						
4/21	PRÓTESE DE QUADRIL	UNIDADE	24	R\$1.800,00	R\$43.200,00	Conforme edital
Descrição Complementar: PRÓTESE DE QUADRIL, ESTRUTURA MODULAR, MATERIAL POLIETILENO, COMPONENTE COMPONENTE ACETABULAR, TIPO FIXAÇÃO CIMENTADA, DIÂMETRO CABEÇA P/ CABEÇA 28 MM, DIÂMETRO EXTERNO 50 MM						
4/22	RESTRITOR	UNIDADE	24	R\$429,89	R\$10.317,36	Conforme edital
Descrição Complementar: RESTRITOR, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO CIMENTAÇÃO PARA FÊMUR, TAMANHO TAMANHO ÚNICO						
4/23	CIMENTO ORTOPÉDICO	UNIDADE	72	R\$237,00	R\$17.064,00	Conforme edital
Descrição Complementar: CIMENTO ORTOPÉDICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/ 20 G DE POLIMETILMETACRILATO + SULFATO BÁRI O, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 10ML DE MMA (METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE + AMPOLA, S/ ANTIBIÓTICO, EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL						
4/24	CIMENTO ORTOPÉDICO	UNIDADE	72	R\$349,25	R\$25.146,00	Conforme edital
Descrição Complementar: CIMENTO ORTOPÉDICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/ 40 G DE POLIMETILMETACRILATO + SULFATO BÁRI O, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 20ML DE MMA (METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE + AMPOLA, C/ ANTIBIÓTICO, COMPONENTE COM TOBRAMICINA, EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL						

4/25	INJETOR CIRÚRGICO	UNIDADE	24	R\$492,00	R\$11.808,00	Conforme edital
Descrição Complementar: INJETOR CIRÚRGICO, TIPO SERINGA, APLICAÇÃO P/ APLICAÇÃO DE CIMENTO ÓSSEO, COMPONENTES DISPENSADOR TIPO PISTOLA, ÊMBOLO, PONTEIRA, COMPONENTE ADICIONAL FUNIL, TIPO USO ESTÉRIL, DESCATÁVEL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO						
4/26	CONJUNTO (I)	UNIDADE	24	R\$605,63	R\$14.535,12	Conforme edital
Descrição Complementar: CONJUNTO (I), TIPO SISTEMA LAVAGEM PULSÁTIL E SUÇÃO, COMPONENTES 1 PEÇA DE MÃO COM CONTROLE DE VELOCIDADE E PRESSÃO, ACESSÓRIOS PONTEIRA INTRAMEDULAR, PONTEIRA DE LAVAGEM						
4/27	Sistema fixação	UNIDADE	24	R\$640,00	R\$15.360,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Sistema fixação, material fio de aço torcido, diâmetro de 2 a 2,5mm, tipo para cerclagem femoral, componentes com anel de segurança.						
6/37	Haste femoral cimentada	UNIDADE	12	R\$5.900,00	R\$70.800,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Haste femoral cimentada, duplo ou triplo cônica, polida, em cromo-cobalto (Cr-Co) ou aço inoxidável ASTM F 1586, cone compatível com o item 38, com off-set standard e estendido. Hastes em tamanhos variados. Acompanha centralizador distal.						
6/38	PRÓTESE DE QUADRIL	UNIDADE	12	R\$645,59	R\$7.747,08	Conforme edital
Descrição Complementar: PRÓTESE DE QUADRIL, ESTRUTURA MODULAR, MATERIAL POLIETILENO E CERÂMICA, COMPONENTE CABEÇA INTERCAMBIÁVEL, MODELO BIPOLAR, ENCAIXE CONE 12/14, TAMANHO COLO COLO LONGO, DIÂMETRO CABEÇA 32 MM DE DIÂMETRO						
6/39	PRÓTESE DE QUADRIL	UNIDADE	12	R\$3.860,00	R\$46.320,00	Conforme edital
Descrição Complementar: PRÓTESE DE QUADRIL, ESTRUTURA MODULAR, MATERIAL POLIETILENO E TITÂNIO, COMPONENTE COMPONENTE ACETABULAR, TIPO FIXAÇÃO FIXAÇÃO BIOLÓGICA, SUPERFÍCIE DUPLO REVESTIMENTO, DIÂMETRO CABEÇA P/ CABEÇA 28 MM, DIÂMETRO EXTERNO 50 MM, APRESENTAÇÃO CONJUNTO C/ INSERTO EXTERNO E INTERNO						
6/40	PRÓTESE DE QUADRIL	UNIDADE	12	R\$1.800,00	R\$21.600,00	Conforme edital
Descrição Complementar: PRÓTESE DE QUADRIL, ESTRUTURA MODULAR, MATERIAL POLIETILENO, COMPONENTE COMPONENTE ACETABULAR, TIPO FIXAÇÃO CIMENTADA, DIÂMETRO CABEÇA P/ CABEÇA 28 MM, DIÂMETRO EXTERNO 50 MM						
6/41	RESTRITOR	UNIDADE	12	R\$429,89	R\$5.158,68	Conforme edital
Descrição Complementar: RESTRITOR, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO CIMENTAÇÃO PARA FÊMUR, TAMANHO TAMANHO ÚNICO						
6/42	Parafuso acetabular	UNIDADE	36	R\$395,00	R\$14.220,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Parafuso acetabular em titânio para pré-fixação de componente acetabular, diâmetro de 6,5 mm e comprimentos de 15 a 60 mm.						
6/43	CIMENTO ORTOPÉDICO	UNIDADE	36	R\$237,00	R\$8.532,00	Conforme edital
Descrição Complementar: CIMENTO ORTOPÉDICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/ 20 G DE POLIMETILMETACRILATO + SULFATO BÁRI O, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 10ML DE MMA (METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE + AMPOLA, S/ ANTIBIÓTICO, EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL						
6/44	CIMENTO ORTOPÉDICO	UNIDADE	36	R\$349,25	R\$12.573,00	Conforme edital
Descrição Complementar: CIMENTO ORTOPÉDICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/ 40 G DE POLIMETILMETACRILATO + SULFATO BÁRI O, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 20ML DE MMA (METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE + AMPOLA, C/ ANTIBIÓTICO, COMPONENTE COM TOBRAMICINA, EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL						
6/45	INJETOR CIRÚRGICO	UNIDADE	12	R\$492,00	R\$5.904,00	Conforme edital
Descrição Complementar: INJETOR CIRÚRGICO, TIPO SERINGA, APLICAÇÃO P/ APLICAÇÃO DE CIMENTO ÓSSEO, COMPONENTES DISPENSADOR TIPO PISTOLA, ÊMBOLO, PONTEIRA, COMPONENTE ADICIONAL FUNIL, TIPO USO ESTÉRIL, DESCATÁVEL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO						
6/46	CONJUNTO (I)	UNIDADE	12	R\$605,63	R\$7.267,56	Conforme edital
Descrição Complementar: CONJUNTO (I), TIPO SISTEMA LAVAGEM PULSÁTIL E SUÇÃO, COMPONENTES 1 PEÇA DE MÃO COM CONTROLE DE VELOCIDADE E PRESSÃO, ACESSÓRIOS PONTEIRA INTRAMEDULAR, PONTEIRA DE LAVAGEM						
6/47	Sistema fixação	UNIDADE	12	R\$640,00	R\$7.680,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Sistema fixação, material fio de aço torcido, diâmetro de 2 a 2,5mm, tipo para cerclagem femoral, componentes com anel de segurança.						

7/48	Haste femoral cimentada	UNIDADE	48	R\$5.900,00	R\$283.200,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Haste femoral cimentada, duplo ou triplo cônica, polida, em cromo-cobalto (Cr-Co) ou aço inoxidável ASTM F 1586, cone compatível com o item 49, com off-set standard e estendido. Hastes em tamanhos variados. Acompanha centralizador distal.						
7/49	PRÓTESE DE QUADRIL	UNIDADE	12	R\$645,59	7.747,08	Conforme edital
Descrição Complementar: PRÓTESE DE QUADRIL, ESTRUTURA MODULAR, MATERIAL POLIETILENO E CERÂMICA, COMPONENTE CABEÇA INTERCAMBIÁVEL, MODELO BIPOLAR, ENCAIXE CONE 12/14, TAMANHO COLO COLO EXTRALONGO, DIÂMETRO CABEÇA 28 MM DE DIÂMETRO						
7/50	PRÓTESE DE QUADRIL	UNIDADE	12	R\$3.860,00	R\$46.320,00	Conforme edital
Descrição Complementar: PRÓTESE DE QUADRIL, ESTRUTURA MODULAR, MATERIAL POLIETILENO E TITÂNIO, COMPONENTE COMPONENTE ACETABULAR, TIPO FIXAÇÃO FIXAÇÃO BIOLÓGICA, SUPERFÍCIE DUPLO REVESTIMENTO, DIÂMETRO CABEÇA P/ CABEÇA 28 MM, DIÂMETRO EXTERNO 50 MM, APRESENTAÇÃO CONJUNTO C/ INSERTO EXTERNO E INTERNO						
7/51	PRÓTESE DE QUADRIL	UNIDADE	12	R\$1.800,00	R\$21.600,00	Conforme edital
Descrição Complementar: PRÓTESE DE QUADRIL, ESTRUTURA MODULAR, MATERIAL POLIETILENO, COMPONENTE COMPONENTE ACETABULAR, TIPO FIXAÇÃO CIMENTADA, DIÂMETRO CABEÇA P/ CABEÇA 28 MM, DIÂMETRO EXTERNO 50 MM						
7/52	RESTRITOR	UNIDADE	12	R\$429,89	R\$5.158,88	Conforme edital
Descrição Complementar: RESTRITOR, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO CIMENTAÇÃO PARA FÊMUR, TAMANHO TAMANHO ÚNICO						
7/53	Parafuso acetabular	UNIDADE	36	R\$395,00	R\$14.220,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Parafuso acetabular em titânio para pré-fixação de componente acetabular, diâmetro de 6,5 mm e comprimentos de 15 a 60 mm.						
7/54	CIMENTO ORTOPÉDICO	UNIDADE	36	R\$237,00	R\$8.532,00	Conforme edital
Descrição Complementar: CIMENTO ORTOPÉDICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/ 20 G DE POLIMETILMETACRILATO + SULFATO BÁRIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 10ML DE MMA (METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE + AMPOLA, S/ ANTIBIÓTICO, EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL						
7/55	CIMENTO ORTOPÉDICO	UNIDADE	36	R\$349,25	R\$12.573,00	Conforme edital
Descrição Complementar: CIMENTO ORTOPÉDICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/ 40 G DE POLIMETILMETACRILATO + SULFATO BÁRIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 20ML DE MMA (METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE + AMPOLA, C/ ANTIBIÓTICO, COMPONENTE COM TOBRAMICINA, EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL						
7/56	INJETOR CIRÚRGICO	UNIDADE	12	R\$492,00	R\$5.904,00	Conforme edital
Descrição Complementar: INJETOR CIRÚRGICO, TIPO SERINGA, APLICAÇÃO P/ APLICAÇÃO DE CIMENTO ÓSSEO, COMPONENTES DISPENSADOR TIPO PISTOLA, ÊMBOLO, PONTEIRA, COMPONENTE ADICIONAL FUNIL, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO						
7/57	CONJUNTO (I)	UNIDADE	12	R\$605,63	R\$7.267,56	Conforme edital
Descrição Complementar: CONJUNTO (I), TIPO SISTEMA LAVAGEM PULSÁTIL E SUÇÃO, COMPONENTES 1 PEÇA DE MÃO COM CONTROLE DE VELOCIDADE E PRESSÃO, ACESSÓRIOS PONTEIRA INTRAMEDULAR, PONTEIRA DE LAVAGEM						
7/58	Sistema fixação	UNIDADE	12	R\$640,00	R\$7.680,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Sistema fixação, material fio de aço torcido, diâmetro de 2 a 2,5mm, tipo para cerclagem femoral, componentes com anel de segurança.						
8/59	Haste femoral cimentada	UNIDADE	12	R\$5.900,00	R\$70.800,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Haste femoral cimentada, duplo ou triplo cônica, polida, em cromo-cobalto (Cr-Co), cone 12/14, com off-set standard e estendido. Hastes em tamanhos variados. Acompanha centralizador distal.						
8/60	PRÓTESE DE QUADRIL	UNIDADE	12	R\$463,48	R\$5.561,76	Conforme edital
Descrição Complementar: PRÓTESE DE QUADRIL, ESTRUTURA MODULAR, MATERIAL POLIETILENO E CERÂMICA, COMPONENTE CABEÇA INTERCAMBIÁVEL, MODELO BIPOLAR, ENCAIXE CONE 12/14, TAMANHO COLO COLO LONGO, DIÂMETRO CABEÇA 32 MM DE DIÂMETRO						
8/61	Componente acetabular	UNIDADE	12	R\$1.490,00	R\$17.880,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Componente acetabular metálico bipolar com tamanhos variados.						
8/62	Componente acetabular	UNIDADE	12	R\$1.926,90	R\$23.122,80	Conforme edital

Descrição Complementar: Componente acetabular em polietileno, modular, para acetábulo metálico bipolar, em tamanhos variados, compatível com componente cefálico de 28 e 32 mm.						
8/63	RESTRITOR	UNIDADE	12	R\$429,89	R\$5.158,68	Conforme edital
Descrição Complementar: RESTRITOR, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO CIMENTAÇÃO PARA FÊMUR, TAMANHO TAMANHO ÚNICO						
8/64	CIMENTO ORTOPÉDICO	UNIDADE	36	R\$237,00	R\$8.532,00	Conforme edital
Descrição Complementar: CIMENTO ORTOPÉDICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/ 20 G DE POLIMETILMETACRILATO + SULFATO BÁRI O, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 10ML DE MMA (METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE + AMPOLA, S/ ANTIBIÓTICO, EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL						
8/65	CIMENTO ORTOPÉDICO	UNIDADE	36	R\$349,25	R\$12.573,00	Conforme edital
Descrição Complementar: CIMENTO ORTOPÉDICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/ 40 G DE POLIMETILMETACRILATO + SULFATO BÁRI O, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 20ML DE MMA (METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE + AMPOLA, C/ ANTIBIÓTICO, COMPONENTE COM TOBRAMICINA, EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL						
8/66	INJETOR CIRÚRGICO	UNIDADE	12	R\$492,00	R\$5.904,00	Conforme edital
Descrição Complementar: INJETOR CIRÚRGICO, TIPO SERINGA, APLICAÇÃO P/ APLICAÇÃO DE CIMENTO ÓSSEO, COMPONENTES DISPENSADOR TIPO PISTOLA, ÊMBULO, PONTEIRA, COMPONENTE ADICIONAL FUNIL, TIPO USO ESTÉRIL, DESCATÁVEL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO						
8/67	CONJUNTO (I)	UNIDADE	12	R\$605,63	7.267,56	Conforme edital
Descrição Complementar: CONJUNTO (I), TIPO SISTEMA LAVAGEM PULSÁTIL E SUÇÃO, COMPONENTES 1 PEÇA DE MÃO COM CONTROLE DE VELOCIDADE E PRESSÃO, ACESSÓRIOS PONTEIRA INTRAMEDULAR, PONTEIRA DE LAVAGEM						
8/68	Sistema fixação	UNIDADE	12	R\$640,00	R\$7.680,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Sistema fixação, material fio de aço torcido, diâmetro de 2 a 2,5mm, tipo para cerclagem femoral, componentes com anel de segurança.						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 22/04/2019 a 21/04/2020, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA, conforme tabela abaixo:

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

JOAO EUSTAQUIO DA SILVA
CPF: 177.072.266-15

Testemunhas:

JOCEMAR DE LIMA - 1º TEN QAO
Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA - 1º TEN QAO
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **João Eustáquio da Silva, Usuário Externo**, em 18/06/2019, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jocemar de Lima, Pregoeiro(a)**, em 04/07/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 04/07/2019, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos M. de Castro David, Ordenador(a) de Despesa, substituto(a)**, em 04/07/2019, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1589314** e o código CRC **A1DDA695**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2018

Processo nº 60550.025187/2016-25

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLDSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2018, publicado no Diário Oficial nº 194 de 08/11/2018, processo administrativo nº 60550.025187/2016-25, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição material de Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME, a saber material médico cirúrgico de Trauma Geral, para a Clínica de Traumatologia-Ortopedia, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

01.086.229/0001-53 - BIOSINTESE HOSPITALAR LTDA - AVENIDA DAS AMERICAS, 4200 - BLOCO 1 SALA 601,602,604 E 605 - RIO DE JANEIRO / RJ. CEP 22.640-102. Tel (21) 3416-9185 . E-mail: c.rossini@biosintese.com - Representante CARLA ROSSINI NAGEM MONTEBELLO, inscrito sob o CPF 025.220.607-08 e portador do RG 046385787 IFP.						
Grupo/Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
3/13	PRÓTESE DE QUADRIL	UNIDADE	12	R\$ 5.340,00	R\$64.080,00	Conforme edital
Descrição Complementar: PRÓTESE DE QUADRIL, APLICAÇÃO CIRURGIA PRIMÁRIA, ESTRUTURA MODULAR, MATERIAL TITÂNIO, COMPONENTE HASTE FEMORAL, TIPO FIXAÇÃO FIXAÇÃO BIOLÓGICA, SUPERFÍCIE DUPLO REVESTIMENTO, ENCAIXE CONE 12/14, TAMANHO COLO COLO CURTO, ÂNGULO HASTE 145°						
3/14	PRÓTESE DE QUADRIL	UNIDADE	12	R\$ 640,00	R\$7.680,00	Conforme edital
Descrição Complementar: PRÓTESE DE QUADRIL, ESTRUTURA MODULAR, MATERIAL POLIETILENO E CERÂMICA, COMPONENTE CABEÇA INTERCAMBIÁVEL, MODELO BIPOLAR, ENCAIXE CONE 12/14, TAMANHO COLO COLO EXTRALONGO, DIÂMETRO CABEÇA 28 MM DE DIÂMETRO						
3/15	PRÓTESE DE QUADRIL	UNIDADE	12	R\$3.850,00	R\$46.200,00	Conforme edital
Descrição Complementar: PRÓTESE DE QUADRIL, ESTRUTURA MODULAR, MATERIAL POLIETILENO E TITÂNIO, COMPONENTE COMPONENTE ACETABULAR, TIPO FIXAÇÃO FIXAÇÃO BIOLÓGICA, SUPERFÍCIE DUPLO REVESTIMENTO, DIÂMETRO CABEÇA P/ CABEÇA 28 MM, DIÂMETRO EXTERNO 50 MM, APRESENTAÇÃO CONJUNTO C/ INSERTO EXTERNO E INTERNO						
3/16	Componente acetabular	UNIDADE	12	R\$ 3.990,00	R\$47.880,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Componente acetabular em cerâmica simétrico para cabeças de 28, 32 e 36 mm, em tamanhos variados, que se adapta ao cup metálico do item 15.						
3/17	Parafuso acetabular	UNIDADE	36	R\$ 390,00	R\$14.040,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Parafuso acetabular em titânio para pré-fixação de componente acetabular, diâmetro de 6,5 mm e comprimentos de 15 a 60 mm.						
3/18	Sistema fixação	UNIDADE	24	R\$ 630,00	R\$15.120,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Sistema fixação, material fio de aço torcido, diâmetro de 2 a 2,5mm, tipo para cerclagem femoral, componentes com anel de segurança.						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 22/04/2019 a 21/04/2020, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA, conforme tabela abaixo:

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa BIOSINTESE HOSPITALAR LTDA

CARLA ROSSINI NAGEM MONTEBELLO
CPF: 025.220.607-08

Testemunhas:

JOCEMAR DE LIMA - CAP QAO
Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA - 1º TEN QAO
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **CARLA ROSSINI NAGEM MONTEBELLO**, **Usuário Externo**, em 29/07/2019, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jocemar de Lima, Pregoeiro(a)**, em 19/08/2019, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 19/08/2019, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 22/08/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1590601** e o código
CRC **C0F7A00C**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2018

Processo nº 60550.025187/2016-25

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLDSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2018, publicado no Diário Oficial nº 194 de 08/11/2018, processo administrativo nº 60550.025187/2016-25, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição material de Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME, a saber material médico cirúrgico de Trauma Geral, para a Clínica de Traumatologia-Ortopedia, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

15.464.380/0001-92 - FOUR MED IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - AVENIDA CONTORNO AREA ESPECIAL 13, SN - LOTE I-1 LOJA 01 -BRASÍLIA / DF. CEP 71.705-535. Tel (61) 8480-0141. E-mail: junior@fourmed.com.br - Representante MARCOS ANTONIO GONÇALVES JUNIOR, inscrito sob o CPF 058.771.346-12 e portador do RG 02791181447 DETRAN/DF.						
Grupo/Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
11/79	Haste intramedular	UNIDADE	12	R\$ 2.330,00	R\$27.960,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Haste intramedular femoral distal bloqueada, retrógrada, curta, em liga de titânio, com diâmetros de 9 mm, 10 mm e 12 mm, e comprimentos de 160 mm a 240 mm. As medidas mencionadas são aproximadas.						
11/80	Haste intramedular	UNIDADE	12	R\$ 2.330,00	R\$27.960,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Haste intramedular femoral distal bloqueada, retrógrada, longa, em liga de titânio, com diâmetros de 9 mm, 10 mm e 12 mm, e comprimentos de 300 mm a 420 mm. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.						
11/81	Parafusos de bloqueio	UNIDADE	48	R\$ 298,00	R\$14.304,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Parafusos de bloqueio de 6.0 mm, autoroscante, em liga de titânio, com comprimentos de 50 mm a 100 mm. Para utilização em hastes intramedulares retrógradas de fêmur. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.						
11/82	Parafusos de bloqueio	UNIDADE	48	R\$ 96,90	R\$4.651,20	Conforme edital
Descrição Complementar: Parafusos de bloqueio de 4.9 mm, autoroscante, em liga de titânio, com comprimentos de 26 mm a 68 mm, utilizados em haste intramedular retrógrada de fêmur. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.						
11/83	LÂMINA, MATERIAL TITÂNIO	UNIDADE	24	R\$ 780,00	R\$18.720,00	Conforme edital
Descrição Complementar: LÂMINA, MATERIAL TITÂNIO, FORMATO ESPIRAL, COMPRIMENTO 70 A 120 MM, APLICAÇÃO EM CONJUNTO COM HASTE INTRAMEDULAR DE FÊMUR						
11/84	Parafuso de fechamento	UNIDADE	24	R\$ 98,00	R\$2.352,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Parafuso de fechamento para haste intramedular retrógrada de fêmur, em liga de titânio.						

97	Haste ortopédica	UNIDADE	12	R\$ 1.350,00	R\$16.200,00	Conforme edital
----	------------------	---------	----	--------------	--------------	-----------------

Descrição Complementar: Haste ortopédica, material titânio, tipo intramedular flexível infantil, aplicação cirurgia ortopédica em fêmur, úmero e tibia, características adicionais para colocação retrógrada ou anterógrada, tipo uso não descartável, esterilidade estéril, comprimento 440 mm, diâmetros de 1,0 a 5,00 mm.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 22/04/2019 a 21/04/2020, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA, conforme tabela abaixo:

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa FOUR MED IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

MARCOS ANTONIO GONÇALVES JUNIOR
CPF: 058.771.346-12

Testemunhas:

JOCEMAR DE LIMA - CAP QAO
Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA - 1º TEN QAO
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO GONCALVES JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 26/07/2019, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jocemar de Lima, Pregoeiro(a)**, em 19/08/2019, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em



19/08/2019, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 22/08/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1594732** e o código CRC **F5165DB8**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2018

Processo nº 60550.025187/2016-25

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLDSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2018, publicado no Diário Oficial nº 194 de 08/11/2018, processo administrativo nº 60550.025187/2016-25, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição material de Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME, a saber material médico cirúrgico de Trauma Geral, para a Clínica de Traumatologia-Ortopedia, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

24.801.201/0001-56 - SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - RUA 9-A, 411 - SETOR AEROPORTO - GOIÂNIA /GO. CEP74.075-250. Tel (62) 3212-3015 . E-mail: importacao@sintesebr.com - Representante ORLANDIR PAULA CARDOSO, inscrito sob o CPF 058.190.671-34 e portador do RG 173585 SSP/GO.						
Grupo/Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
2/7	PRÓTESE DE QUADRIL	UNIDADE	12	R\$3.920,00	R\$47.040,00	Conforme edital
Descrição Complementar: PRÓTESE DE QUADRIL, APLICAÇÃO CIRURGIA PRIMÁRIA, ESTRUTURA MODULAR, MATERIAL TITÂNIO, COMPONENTE HASTE FEMORAL, TIPO FIXAÇÃO FIXAÇÃO BIOLÓGICA, SUPERFÍCIE DUPLO REVESTIMENTO, ENCAIXE CONE 12/14, TAMANHO COLO COLO CURTO, ÂNGULO HASTE 145°						
2/8	PRÓTESE DE QUADRIL	UNIDADE	12	R\$581,03	R\$6.972,36	Conforme edital
Descrição Complementar: PRÓTESE DE QUADRIL, ESTRUTURA MODULAR, MATERIAL POLIETILENO E CERÂMICA, COMPONENTE CABEÇA INTERCAMBIÁVEL, MODELO BIPOLAR, ENCAIXE CONE 12/14, TAMANHO COLO COLO EXTRALONGO, DIÂMETRO CABEÇA 28 MM DE DIÂMETRO						
2/9	PRÓTESE DE QUADRIL	UNIDADE	12	R\$2.702,00	R\$32.424,00	Conforme edital
Descrição Complementar: PRÓTESE DE QUADRIL, ESTRUTURA MODULAR, MATERIAL POLIETILENO E TITÂNIO, COMPONENTE COMPONENTE ACETABULAR, TIPO FIXAÇÃO FIXAÇÃO BIOLÓGICA E PARAFUSADA, SUPERFÍCIE DUPLO REVESTIMENTO, DIÂMETRO CABEÇA P/ CABEÇA 32 MM, DIÂMETRO EXTERNO 50 MM, APRESENTAÇÃO CONJUNTO C/ PARAFUSOS, INSERTO EXTERNO E INTERNO						
2/10	PRÓTESE DE QUADRIL	UNIDADE	12	R\$1.500,00	R\$18.000,00	Conforme edital
Descrição Complementar: PRÓTESE DE QUADRIL, ESTRUTURA MODULAR, MATERIAL TITÂNIO E POLIETILENO, COMPONENTE COMPONENTE ACETABULAR, TIPO FIXAÇÃO FIXAÇÃO BIOLÓGICA, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE TRABECULAR, DIÂMETRO CABEÇA P/ CABEÇA 32 MM, DIÂMETRO EXTERNO 54 MM, APRESENTAÇÃO CONJUNTO C/ INSERTO EXTERNO E INTERNO						
2/11	Parafuso acetabular em titânio	UNIDADE	36	R\$355,50	R\$12.798,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Parafuso acetabular em titânio para pré-fixação de componente acetabular, diâmetro de 6,5 mm e comprimentos de 15 a 60 mm.						
2/12	Sistema fixação	UNIDADE	12	R\$576,00	R\$6.912,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Sistema fixação, material fio de aço torcido, diâmetro de 2 a 2,5mm, tipo para cerclagem femoral,						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 22/04/2019 a 21/04/2020, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA, conforme tabela abaixo:

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

ORLANDIR PAULA CARDOSO
CPF: 058.190.671-34

Testemunhas:

JOCEMAR DE LIMA - CAP QAO
Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA - 1º TEN QAO
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDIR PAULA CARDOSO**, Usuário Externo, em 11/07/2019, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jocemar de Lima**, Pregoeiro(a), em 19/07/2019, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva**, Equipe de Apoio, em 19/07/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias**, Ordenador(a) de



Despesas, em 22/07/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1616691** e o código CRC **5923D88E**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2018

Processo nº 60550.025187/2016-25

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLDSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2018, publicado no Diário Oficial nº 194 de 08/11/2018, processo administrativo nº 60550.025187/2016-25, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição material de Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME, a saber material médico cirúrgico de Trauma Geral, para a Clínica de Traumatologia-Ortopedia, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

25.226.244/0001-18 - LYON PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - QUADRA SAA QUADRA 2, 235 - ZONA INDUSTRIAL - BRASÍLIA / DF . CEP 70.632-200. Tel (61) 9998-3684 . E-mail: contato@lyonsaude.com.br - Representante MARIA CECILIA AGUIAR CERRI, inscrito sob o CPF 523.955.026-34 e portador do RG 03196139704 SSP/SP.						
Grupo/Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
10/74	Placa minimamente invasiva	UNIDADE	12	R\$6.660,00	R\$79.920,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Placa minimamente invasiva, anatômica, para fraturas complexas do fêmur distal, com orifícios bloqueados na metáfise e orifícios combinados da diáfise (unidade de compressão dinâmica + unidade de bloqueio), permitindo a aplicação de parafusos de bloqueio ou compressão, em aço inoxidável, com desenhos específicos para lado esquerdo e direito, de 04 a 16 furos no corpo da placa e comprimentos de 130 a 330 mm. As medidas mencionadas são aproximadas.						
10/75	Placa minimamente invasiva	UNIDADE	12	R\$6.650,00	R\$79.800,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Placa minimamente invasiva, anatômica, para fraturas complexas do fêmur distal, com orifícios bloqueados em toda a placa, em titânio, com desenhos específicos para lado esquerdo e direito, de 04 a 16 orifícios no corpo da placa e comprimentos de 130 a 330 mm. As medidas mencionadas são aproximadas.						
10/76	Tampão para furo de placa de fêmur	UNIDADE	24	R\$630,00	R\$15.120,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Tampão para furo de placa de fêmur distal, de diâmetro 5.0 mm, em liga de titânio, com hexágono interno de 3.5 mm.						
10/77	Parafuso ortopédico	UNIDADE	160	R\$315,00	R\$50.400,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Parafuso ortopédico, de bloqueio, em aço inoxidável, para utilização em placas anatômicas de fraturas de fêmur distal com orifícios combinados, com diâmetro de rosca de 5.0 mm e comprimentos de 14mm a 90 mm. As medidas mencionadas são aproximadas						
10/78	Parafuso ortopédico cortical	UNIDADE	80	R\$125,00	R\$10.000,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Parafuso ortopédico cortical, em aço inoxidável, com diâmetro de rosca de 4.5 mm e comprimentos variando de 14mm a 90 mm, utilizado em placas anatômicas de fraturas de fêmur distal. As medidas mencionadas são aproximadas.						
13/90	Haste cefalomedular femoral	UNIDADE	12	R\$3.075,00	R\$36.900,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Haste cefalomedular femoral em titânio para tratamento de fraturas subtrocantericas, diafisárias e						

combinadas de colo-diáfise, inserção anterógrada, canulada, com diâmetros proximal de 15,5 ou 17mm e distal de 10mm e comprimentos variando de 300 mm a 420 mm. As hastes deverão ser desenhadas para lado direito e lado esquerdo. As medidas mencionadas são aproximadas.

13/91	Parafuso cefálico (deslizante ou lâmina espiral)	UNIDADE	24	R\$520,00	R\$12.480,00	Conforme edital
-------	--	---------	----	-----------	--------------	-----------------

Descrição Complementar: Parafuso cefálico (deslizante ou lâmina espiral) em titânio, comprimentos variando de 70 mm a 130 mm, para utilização em haste cefalomedular femoral. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante

13/92	Parafusos de bloqueio proximal	UNIDADE	24	R\$394,25	R\$88.312,00	Conforme edital
-------	--------------------------------	---------	----	-----------	--------------	-----------------

Descrição Complementar: Parafusos de bloqueio proximal e distal, em titânio, diâmetro de 5.0 mm e comprimentos variando de 26 mm a 100 mm, para utilização em haste cefalomedular femoral. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.

13/93	Parafuso de fechamento	UNIDADE	12	R\$293,25	R\$3.519,00	Conforme edital
-------	------------------------	---------	----	-----------	-------------	-----------------

Descrição Complementar: Parafuso de fechamento da haste (tampão) em titânio, com extensão variando de 0 mm a 15 mm, para utilização em haste cefalomedular femoral. As medidas mencionadas são aproximadas.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 22/04/2019 a 21/04/2020, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA, conforme tabela abaixo:

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa LYON PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

MARIA CECILIA AGUIAR CERRI
CPF: 523.955.026-34

Testemunhas:

JOCEMAR DE LIMA - CAP QAO
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECILIA AGUIAR CERRI, Usuário Externo**, em 30/07/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jocemar de Lima, Pregoeiro(a)**, em 19/08/2019, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 19/08/2019, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 22/08/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1617050** e o código CRC **FD45776E**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2018

Processo nº 60550.025187/2016-25

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLDSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2018, publicado no Diário Oficial nº 194 de 08/11/2018, processo administrativo nº 60550.025187/2016-25, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição material de Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME, a saber material médico cirúrgico de Trauma Geral, para a Clínica de Traumato-Ortopedia, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

04.925.446/0001-88 - UNIMEK COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR LTDA - TRECHO SIA TRECHO 3, SN - LOTE 625/695 SALA 407 BL A E SALA 301 - BRASÍLIA / DF. CEP 71.200-030. Tel (61) 3964-7889 . E-mail: unimek@unimek.com.br - Representante NAYARA MARQUES SILVA, inscrito sob o CPF 023.269.271-84 e portador do RG2699803 SSP/DF.						
Grupo/Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
1/1	PRÓTESE DE QUADRIL	UNIDADE	24	R\$ 4.200,00	R\$100.800,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Haste femoral não cimentada em liga de titânio, fixação proximal, superfície proximal porosa e distal polida para maior flexibilidade, com diâmetro unitário de 9 a 18 mm, cone compatível com componente cefálico do item 02, com off-set standard e estendido.						
1/2	PRÓTESE DE QUADRIL	UNIDADE	24	R\$ 450,00	R\$10.800,52	Conforme edital
Descrição Complementar: Componente cefálico intercambiável, metálico em cromocobalto (Cr-Co), cone compatível com item 01, com no mínimo 4 opções de colo, diâmetros 22, 28, 32 e 36 mm.						
1/3	PRÓTESE DE QUADRIL	UNIDADE	24	R\$ 3.000,00	R\$72.000,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Componente acetabular metálico não cimentado, em liga de titânio, fixação por press-fit, com opção para fixação por no mínimo 3 parafusos, e tamanhos variáveis de 40 a 72 mm.						
1/4	PRÓTESE DE QUADRIL	UNIDADE	24	R\$1.800,00	R\$43.200,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Componente acetabular em polietileno de alta resistência tipo cross-link, modular, para acetábulo metálico não cimentado, com ou sem rebordo estendido, em tamanhos variáveis de 40 a 72 mm, para componente cefálico de 22, 28, 32 e 36 mm.						
1/5	PARAFUSO METÁLICO	UNIDADE	72	R\$ 265,00	R\$19.080,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Parafuso acetabular em titânio para pré-fixação de componente acetabular, diâmetro de 6,5 mm e comprimentos de 15 a 60 mm.						
1/6	FITA METÁLICA	UNIDADE	24	R\$620,00	R\$14.880,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Sistema fixação, material fio de aço torcido, diâmetro de 2 a 2,5mm, tipo para cerclagem femoral, componentes com anel de segurança.						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 22/04/2019 a 21/04/2020, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA, conforme tabela abaixo:

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa UNIMEK COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR LTDA.

NAYARA MARQUES SILVA
CPF:023.269.271-84

Testemunhas:

JOCEMAR DE LIMA - CAP QAO
Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA - 1º TEN QAO
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **nayara marques silva**, Usuário Externo, em 17/07/2019, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jocemar de Lima, Pregoeiro(a)**, em 19/07/2019, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Equipe de Apoio**, em 19/07/2019, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 22/07/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1744041** e o código
CRC **D89CD84F**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2018

Processo nº 60550.025187/2016-25

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLDSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2018, publicado no Diário Oficial nº 194 de 08/11/2018, processo administrativo nº 60550.025187/2016-25, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição material de Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME, a saber material médico cirúrgico de Trauma Geral, para a Clínica de Traumatologia-Ortopedia, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

13.196.296/0001-00 - PRISMA MEDICAL MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - SETOR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO QD 03 CL LOTE, 985 - BRASÍLIA / DF. CEP 71.200-010. Tel (61) 3021-2944. E-mail: angelo@prismadf.com.br - Representante ANGELO CLEVIS SANTOS RIBEIRO, inscrito sob o CPF 096.914.596-98 e portador do RG 13165286 SSP/DF.						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
9/69	PRÓTESE DE QUADRIL	UNIDADE	12	R\$ 2.400,00	R\$28.800,00	Conforme edital
Descrição Complementar: PRÓTESE DE QUADRIL, APLICAÇÃO CIRURGIA PRIMÁRIA, ESTRUTURA MODULAR, MATERIAL TITÂNIO, COMPONENTE HASTE FEMORAL, TIPO FIXAÇÃO FIXAÇÃO BIOLÓGICA, SUPERFÍCIE DUPLO REVESTIMENTO, ENCAIXE CONE 12/14, TAMANHO COLO COLO CURTO, ÂNGULO HASTE 145°						
9/70	PRÓTESE DE QUADRIL	UNIDADE	12	R\$ 440,00	R\$5.280,00	Conforme edital
Descrição Complementar: PRÓTESE DE QUADRIL, ESTRUTURA MODULAR, MATERIAL POLIETILENO E CERÂMICA, COMPONENTE CABEÇA INTERCAMBIÁVEL, MODELO BIPOLAR, ENCAIXE CONE 12/14, TAMANHO COLO COLO LONGO, DIÂMETRO CABEÇA 32 MM DE DIÂMETRO						
9/71	Componente acetabular	UNIDADE	12	R\$ 1.080,00	R\$12.960,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Componente acetabular metálico bipolar com tamanhos variados.						
9/72	Componente acetabular	UNIDADE	12	R\$ 1.400,00	R\$16.800,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Componente acetabular em polietileno, modular, para acetábulo metálico bipolar, em tamanhos variados, compatível com componente cefálico de 28 e 32 mm.						
9/73	Sistema fixação	UNIDADE	12	R\$ 560,00	R\$6.720,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Sistema fixação, material fio de aço torcido, diâmetro de 2 a 2,5mm, tipo para cerclagem femoral, componentes com anel de segurança.						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 22/04/2019 a 21/04/2020, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA, conforme tabela abaixo:

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa PRISMA MEDICAL MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

ANGELO CLEVIS SANTOS RIBEIRO
CPF: 096.914.596-98

Testemunhas:

JOCEMAR DE LIMA - CAP QAO
Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA - 1º TEN QAO
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO CLEVIS SANTOS RIBEIRO, Usuário Externo**, em 17/07/2019, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jocemar de Lima, Pregoeiro(a)**, em 19/07/2019, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Equipe de Apoio**, em 19/07/2019, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 22/07/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1744581** e o código CRC **4F157AC5**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2018

Processo nº 60550.025187/2016-25

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLDSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2018, publicado no Diário Oficial nº 194 de 08/11/2018, processo administrativo nº 60550.025187/2016-25, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição material de Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME, a saber material médico cirúrgico de Trauma Geral, para a Clínica de Traumatologia-Ortopedia, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

22.885.153/0001-04 - ORTHO FULL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA - AVENIDA DAS AMERICAS, 10101 - LOJ 105 LOJ 104 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO / RJ. CEP 22.793-082. Tel (21) 3264-6452. E-mail: comercial@orthofull.com.br - Representante IRAN GOMES DE CASTRO, inscrito sob o CPF 458.846.687-91 e portador do RG 311266514 SSP/RJ.						
Grupo/Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
12/85	Haste intramedular canulada bloqueada	UNIDADE	24	R\$1.880,00	R\$45.120,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Haste intramedular canulada bloqueada, curta, para aplicação nas fraturas femorais proximais, em titânio, com orifício de bloqueio proximal para inserção de lâmina espiral ou parafuso deslizante, orifício de bloqueio distal para uso com parafuso de bloqueio e desenho esquerdo ou direito.						
12/86	Haste intramedular canulada bloqueada	UNIDADE	24	R\$2.500,00	R\$60.000,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Haste intramedular canulada bloqueada, longa, para aplicação nas fraturas femorais proximais, com orifício de bloqueio proximal para inserção de lâmina espiral ou parafuso deslizante, orifícios de bloqueio distal, para uso com parafusos de bloqueio e desenho direito ou esquerdo.						
12/87	Parafuso de bloqueio distal em titânio	UNIDADE	192	R\$180,00	R\$34.560,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Parafuso de bloqueio distal em titânio, diâmetro da rosca de 4,9 a 5,0 mm, para utilização em haste intramedular de fêmur proximal, comprimento de 26 mm a 100 mm. As medidas mencionadas são aproximadas.						
12/88	Parafuso de fechamento	UNIDADE	48	R\$180,00	R\$27.527,04	Conforme edital
Descrição Complementar: Parafuso de fechamento da haste intramedular femoral proximal, canulado, em titânio.						
12/89	LÂMINA, MATERIAL TITÂNIO	UNIDADE	48	R\$785,00	R\$37.680,00	Conforme edital
Descrição Complementar: LÂMINA, MATERIAL TITÂNIO, FORMATO ESPIRAL, COMPRIMENTO 70 A 120 MM, APLICAÇÃO EM CONJUNTO COM HASTE INTRAMEDULAR DE FÊMUR						
14/94	Haste intramedular femoral bloqueada	UNIDADE	24	R\$1.020,00	R\$24.480,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Haste intramedular femoral bloqueada, canulada, em aço inoxidável, com orifícios de bloqueio proximal e distal para uso no lado direito e esquerdo. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.						

14/95	Parafusos de bloqueio distal e proximal	UNIDADE	96	R\$62,506	R\$6.000,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Parafusos de bloqueio distal e proximal em aço inoxidável, diâmetro da rosca de 4.9 mm, comprimento de 26 mm a 100 mm, para haste intramedular femoral bloqueada. As medidas mencionadas são aproximadas. A empresa deverá disponibilizar as medidas necessárias para a realização do implante.						
14/96	Parafuso de fechamento	UNIDADE	24	R\$70,00	R\$1.680,00	Conforme edital
Descrição Complementar: Parafuso de fechamento da haste intramedular femoral bloqueada, canulado, em titânio.						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 22/04/2019 a 21/04/2020, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA, conforme tabela abaixo:

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa ORTHO FULL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA

IRAN GOMES DE CASTRO
CPF: 458.846.687-91

Testemunhas:

JOCEMAR DE LIMA - CAP QAO
Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA - 1º TEN QAO
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **IRAN GOMES DE CASTRO**, Usuário Externo, em 18/07/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jocemar de Lima, Pregoeiro(a)**, em 19/07/2019, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Equipe de Apoio**, em 19/07/2019, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 22/07/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1744940** e o código CRC **A0ED5E7F**.